

PORTARIA Nº 304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação Nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT Nº 2.695/2008 e no que consta do Processo Nº 50500.024373/2009-50, resolve:

Art. 1º Ratificar a autorização de obra emergencial dada à Vallourec e Sumitomo Tubos do Brasil Ltda para a implantação de travessia de drenagem de águas pluviais e de tubulação de efluente sanitário, respectivamente, sob o km 295+615 e o km 296+094 da Malha Sudeste, no Município de Jeceaba/MG.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 17.240,70 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos, a serem pagas por 18 (dezesete) anos, tendo por início abril/2009, sendo anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: As parcelas em atraso deverão ser devidamente corrigidas nos termos do contrato celebrado entre a Concessionária e o terceiro interessado, bem como recolhidas junto com a parcela referente a 2011.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar a data de início e de conclusão da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 306, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação Nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT Nº 2.695/2008 e no que consta do Processo Nº 50505.004094/2008-49, resolve:

Art. 1º Ratificar a autorização emergencial dada à SAAE - Empresa de Serviço autônomo de água e esgoto de Mariana - MG para implantar ocupação longitudinal paralela à ferrovia concedida à Ferrovia Centro Atlântica S/A - FCA do Km 7+360 ao Km 7+580 no Trecho Ouro Preto - Mariana em Mariana-MG.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária, dos seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela fiscalização por parte da concessionária;
b) Comprovantes de pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto, execução e de fiscalização;
c) Licença Ambiental ou documento equivalente que a dispense;

Art. 2º Acatar o pedido de gratuidade para a ocupação da faixa de domínio de que trata o Art. 1º;

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011
A SER REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2011**

Dia: 18.10.2011 (terça-feira)

Ho- 09:00 horas

Lo- Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - SHIS cal: QI 03 - Lote A - Bloco E - Ed. Terracotta - Lago Sul - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação das Atas da 9ª Sessão Ordinária (20/09/2011) e da 11ª Sessão Extraordinária (21/09/2011).

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA**Pedido de vista no dia 01.12.2010**

- 2) Processo: 0,00.000.001259/2010-58 (Proposta de Emenda Regimental)
Propo- Sandro José Neis (Ex-Corregedor Nacional do Ministério Público)
nente:
Assunto: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o artigo 67 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.
Rela- Cons. Adilson Gurgel de Castro
tor(a):
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 22.02.2011

- 3) Processo: 0.00.000.001018/2009-75 (Pedido de Avocação)
Reque- José Antônio Baêta de Melo Cançado - 113º Pro-
rente: motor de Justiça da Comarca BH/MG
Requeri- Ministério Público do Estado de Minas Gerais
do:
Assunto: Requer a avocação do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância nº 12/2009 CGMP, bem como de todos os expedientes que envolvam o requerente e que porventura estejam em aberto na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.
Rela- Cons. Taís Ferraz (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin/ atual Relator Cons. Lázaro Guimarães)
tor(a):
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 16.03.2011

- 4) Processo: 0.00.000.002345/2010-88 (Proposta de Resolução)
Propo- Cons. Adilson Gurgel de Castro
nente:
Assunto: Proposta de Resolução que visa a necessidade de regulamentação da norma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.
Rela- Cons. Adilson Gurgel de Castro
tor(a):
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedido de vista no dia 22.03.2011

- 5) Processo: 0.00.000.001104/2008-05 (Procedimento de Controle Administrativo)
(Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000425/2009-65)
Reque- Associação Nacional dos Procuradores da Repúbli-
rentes: ca, Associação Nacional do Ministério Público Militar, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Requeri- Ministério Público Federal
do:
Assunto: Requer que seja reconhecido aos membros do Ministério Público Federal o direito de receberem a vantagem pessoal de que trata o inciso V do art. 4º da Resolução CNMP nº 09/2006, sem limitação do teto constitucional.
Rela- Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de
tor(a): Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Claudio Barros)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 01.06.2011

- 6) Processo: 0.00.000.000495/2010-57 (Procedimento de Controle Administrativo)
Reque- Conselheiro Almino Afonso Fernandes - Comissão
rente: de Controle Administrativo e Financeiro.
Requeri- Ministério Público do Estado da Bahia
do:
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
Rela- Cons. Jarbas Soares Júnior (em substituição ao ex-
tor(a): Cons. Cláudio Barros)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 15.06.2011

- 7) Processo: 0.00.000.002285/2010-01 (Pedido de Providências)
Reque- Adauto Mansour Pereira Gomes
rente:
Requeri- Ministério Público Federal
do:
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público Federal para que seja realizado convênio com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA para atender exigência de vistoria técnica em agências lotéricas para verificação de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física a esses locais.
Rela- Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
tor(a):
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedidos de vista no dia 19.07.2011

- 8) Processo: 0.00.000.000515/2009-56 (Sindicância)
Reque- Corregedoria Nacional do Ministério Público
rente:
Requeri- Membro do Ministério Público do Estado do Ama-
do: zonas
Assunto: Apurar supostas faltas funcionais da Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.
Rela- Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
tor(a):
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

- 9) Processo: 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
Reque- Jayme Arcadio Hasskist
rente:
Requeri- Ministério Público Federal
do:
Assunto: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008508/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 a 21 de junho de 2009, observado o disposto no § único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção da percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.
Rela- Cons. Lázaro Guimarães (em substituição ao ex-
tor(a): Cons. Sérgio Feltrin)
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Mario Bonsaglia
- 10) Processo: 0.00.000.000727/2011-58 (Proposta de Resolução)
(Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000824/2011-41)
Propo- Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
nente:
Assunto: Proposta de Emenda à Resolução nº 58/2010 que visa definir normas básicas para a parametrização e a uniformização dos procedimentos relativos ao pagamento de diárias no âmbito do Ministério Público Brasileiro.
Rela- Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
tor(a):
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedido de vista no dia 09.08.2011

- 11) Processo: 0.00.000.001032/2009-79 (Processo Administrativo Avocado)
Reque- Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Gros-
rente: so do Sul
Requeri- José Arturo Iunes Bobadilla Garcia
do:
Advoga- André Borges Netto - OAB/MS nº 5.788
dos: Fernanda Guimarães Hernandez - OAB/DF nº 7.009
Maria Fernanda Magalhães Palma Lima - OAB/DF nº 13.174
Renata Pagy Bonilha - OAB/DF nº 13.909
Karina Góis Gadelha Aguiar - OAB/DF nº 20.272
Maximilian Patriota Carneiro - OAB/DF nº 23.185
Assunto: Avocação do Procedimento Administrativo nº 10/01/CSMP/2008.
Rela- Cons. Jarbas Soares Júnior (em substituição ao Cons.
tor(a): Cláudio Barros)
Origem: Mato Grosso do Sul
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedidos de vista no dia 20.09.2011

- 12) Processo: 0.00.000.001525/2009-17 (Revisão de Processo Disciplinar)
Reque- Corregedoria Geral do Ministério Público do Paraná
rente:
Requeri- Membro do Ministério Público do Estado do Paraná
do:
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná.
Rela- Cons. Mario Luiz Bonsaglia
tor(a):
Origem: Paraná
Vista: Cons. Luiz Moreira
Cons. Maria Ester
- 13) Processo: 0.00.000.000638/2010-21 (Revisão de Processo Disciplinar)
Reque- Sigiloso
rente:
Requeri- Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
do:
Advoga- Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17.275
dos: Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO 26.891
Assunto: Requer Revisão da decisão do Colégio de Procuradores do Estado de Goiás na Sindicância nº 003/2007 que reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás.
Rela- Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
tor(a):
Origem: Goiás
Vista: Cons. Maria Ester

- 14) Processo: 0.00.000.001624/2010-24 (Recurso Interno)
Recor- Indústrias Nucleares do Brasil - INB
rente:
Advoga- Carlos Zangrando - OAB/RJ 69.863,
dos: Décio Freire - OAB/RJ 2.255-A E OAB/DF 1.742-A
José Antonio Rosa da Silva - OAB/RS 29.082
Kellen Andrea Gomes dos Santos - OAB/RS 71.226
Rafael Dutra dos Santos - OAB/RS 62.725
Rodrigo da Silva Noronha - OAB/RS 61.004
Wambert Gomes Di Lorenzo - OAB/RS 53.556
Recorri- Membro do Ministério Público do Trabalho.
do:



- Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Rio de Janeiro
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
- 15) Processo: 0,00.000.002011/2010-12 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Eliseu José Berardo Gonçalves - Promotor de Justiça
Advogado: Heráclito A. Mossin - OAB/SP 29.689
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer revisão do processo disciplinar de nº 013/08-CGMP.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Taís Ferraz
Cons. Tito Amaral
- 16) Processo: 0,00.000.002087/2010-30 (Pedido de Providências)
Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - AMPEM
Interessado: Doracy Moreira Reis dos Santos
Assunto: Requer providências para regulamentação, por meio de Resolução editada por este Conselho, de normas gerais para eleições internas ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual em todo o Brasil.
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Maranhão
Vista: Cons. Tito Amaral
- 17) Processo: 0,00.000.000384/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: José Henrique Marques Moreira - Procurador de Justiça
Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Procurador de Justiça
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Assunto: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão a legalidade dos processos de pagamentos de diárias que estariam tipificando desvio de finalidade e indenizações em valor acima do teto estabelecido na Resolução nº 58/2010-CSMP, com a posterior desconstituição dos respectivos atos.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Maranhão
Vista: Cons. Jeferson Coelho
- Pedidos de vista no dia 21.09.2011**
- 18) Processo: 0,00.000.000442/2011-17 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Requerido: Ministério Público da União e dos Estados
Assunto: Requer a verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Cláudio Barros)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Jeferson Coelho
Cons. Maria Ester
Cons. Mario Bonsaglia
Cons. Claudia Chagas
- 19) Processo: 0,00.000.001157/2011-13 (Pedido de Providências)
Interessado: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Assunto: Requerimento de remuneração de férias no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2011.
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia
- Incluídos na pauta da 3ª Sessão Extraordinária (22.03.2011)**
- 20) Processo: 0,00.000.000114/2009-04 (Recurso Interno)
Requerente: Luciano Lopes Nogueira Ramos - Promotor de Justiça
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí.
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Distrito Federal
- 21) Processo: 0,00.000.000176/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
- Assunto: Visa averiguar a legalidade das operações que permitiram que contribuições devidas por Procuradores de Justiça à previdência estadual não fossem lançadas em folha de pagamentos, haja vista discrepância identificada entre o número destes e das contribuições efetuadas - ref. fl. 192/193 (pg. 190/191 do Relatório Conclusivo da Inspeção).
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 4ª Sessão Ordinária (06.04.2011)**
- 22) Processo: 0,00.000.002217/2010-34 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Gilberto da Silva
Advogado: Renato Magalhães Viana - OAB/SP nº 292.316
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Visa a revisão de decisão proferida pela Comissão Processante do Ministério Público do Estado de São Paulo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010, que determinou pena de demissão a bem do serviço público.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: São Paulo
- Incluídos na pauta da 4ª Sessão Extraordinária (26/04/2011)**
- 23) Processo: 0,00.000.001071/2009-76 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Requer a fiscalização das aposentadorias concedidas aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, após a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Distrito Federal
- 24) Processo: 0,00.000.000644/2010-88 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 5ª Sessão Ordinária (17/05/2011)**
- 25) Processo: 0,00.000.000215/2009-77 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Procedimento de Controle Administrativo que visa apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à Resolução CNMP nº 19/2007. Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal
- 26) Processo: 0,00.000.001414/2010-36 (Pedido de Providências)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer providências no sentido de que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo atue efetivamente para a implementação do reajuste salarial para os servidores, conforme determinação legal.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: São Paulo
- Incluídos na pauta da 7ª Sessão Extraordinária (31/05/2011)**
- 27) Processo: 0,00.000.000006/2011-48 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Antônio de Pádua Bertone Pereira
Requerido: Fernando Góes Grosso
Assunto: Revisão de Processo Disciplinar nº 1/10, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: São Paulo
- 28) Processo: 0,00.000.000375/2011-31 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas
- Assunto: Visa apurar a regularidade do recebimento de função gratificada de Chefe de Seção de Assentamento Funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas por servidor que não a exerce de fato, conforme fls. 153 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 8ª Sessão Extraordinária (14.06.2011)**
- 29) Processo: 0,00.000.000862/2010-12 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Francisco de Assis Izidoro Machado
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Assunto: Alegação de inércia por parte da Curadoria do Meio Ambiente na tramitação de representação protocolada naquele órgão, de interesse da Associação de Deficientes e Familiares - ASDEF, sem movimentação desde outubro de 2008.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Paraíba
- 30) Processo: 0,00.000.001920/2010-25 (Processo Disciplinar)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Distrito Federal
- 31) Processo: 0,00.000.002276/2010-11 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Cláudio da Silva Faleiro
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado de Alagoas na apuração de denúncia de diversas irregularidades envolvendo a Administração Pública do município de Palestina.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Alagoas
- 32) Processo: 0,00.000.000530/2011-19 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Distrito Federal
- 33) Processo: 0,00.000.000695/2011-91 (Proposta de Resolução)
PropONENTE: Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Assunto: Proposta de Resolução destinada a regulamentar a observância do princípio da publicidade e do direito à informação no âmbito da administração do Ministério Público da União e dos Estados.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 7ª Sessão Ordinária (19.07.2011)**
- 34) Processo: 0,00.000.000371/2008-57 (Embargos de Declaração)
Embargante: Gustavo Ronchetti - Promotor de Justiça
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento parcial ao Recurso Interno.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Rio Grande do Sul
- 35) Processo: 0,00.000.000883/2008-13 (Sindicância)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 36) Processo: 0,00.000.000519/2009-34 (Sindicância)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Apurar supostas faltas funcionais do Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal

- 37) Processo: 0.00.000.000178/2010-31 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Visa averiguar a legalidade das operações que implicaram em irregularidades nos descontos de contribuições previdenciárias devidas por servidores comissionados do Ministério Público ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - ref. fl. 194 (pg. 192 do Relatório Conclusivo da Inspeção).
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Distrito Federal
- 38) Processo: 0.00.000.001675/2010-56 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001979/2010-13)
Requerente: Antônio de Siqueira Cabral
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Requer controle administrativo nos critérios utilizados para atribuição de pontos e classificação dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte participantes do concurso de remoção por merecimento para o cargo de 74º Promotor de Justiça da Comarca de Natal.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Rio Grande do Norte
- 39) Processo: 0.00.000.000752/2011-31 (Proposta de Resolução)
PropONENTE: Cons. Adilson Gurgel de Castro
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o procedimento a ser adotado nos casos de exoneração de servidores e membros do Ministério Público da União e dos Estados.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 8ª Sessão Ordinária (09.08.2011)**
- 40) Processo: 0.00.000.000512/2009-12 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Eduardo Buaes Raymundi
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Provimento nº 15/2009, Edital nº 193/2009 e decisões no procedimento administrativo SPU - PR.00983.00257/2008-8. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Rio Grande do Sul
- 41) Processo: 0.00.000.001540/2010-91 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Assunto: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Relator(a): Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Distrito Federal
- 42) Processo: 0.00.000.002368/2010-92 (Pedido de Providências)
Requerentes: Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho - Procurador da República
Ana Leticia Absy - Procuradora da República
Anamara Osório Silva - Procuradora da República
Carlos Renato Silva e Souza - Procurador da República
Carolina Lourenção Brighenti - Procuradora da República
Cristiane B. C. Casagrande - Procuradora da República
Elizabeth Mitiko Kobayash - Procuradora da República
Marcos José Gomes Corrêa - Procurador da República
Marta Pinheiro de Oliveira Sena - Procuradora da República
Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva - Procuradora da República
Priscila Costa Schreiner - Procuradora da República
Roberto Antonio Dassí Diana - Procurador da República
Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Procurador da República
Assunto: Requer providências, junto ao CNMP, para que seja reafirmada a prerrogativa do membro de qualquer dos ramos do Ministério Público Brasileiro de ter assento imediatamente à direita do magistrado e não a sua frente em outra mesa, como determinado no layout que acompanha a Portaria nº 41/2010, editada por juiz titular da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo - SP.
Relator(a): Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas
Origem: São Paulo
- 43) Processo: 0.00.000.000226/2011-71 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 64/2010, que determina a implantação das Ouvidorias nas Unidades do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Distrito Federal
- 44) Processo: 0.00.000.000338/2011-22 (Embargos de Declaração)
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente o pedido de Revisão de Processo Disciplinar.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Bahia
- 45) Processo: 0.00.000.000377/2011-20 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: Visa apuração do exercício de atividades por servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, atividades estas incompatíveis com a natureza de cargos comissionados ocupados por aqueles (conforme item 4.7.5, fl. 142 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Distrito Federal
- 46) Processo: 0.00.000.000775/2011-46 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Gilnara Pereira de Oliveira
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer controle de ato administrativo praticado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho, praticado em 20/10/2008, que revisou as incorporações de décimos concedidos em seu favor, reduzindo-os de 10/10 (dez décimos) para 8/10 (oito décimos) de FC-06, em razão de decisão tomada nos autos do processo administrativo PGR/MPP nº 1.00.000.004334/2006-09.
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 9ª Sessão Ordinária (20.09.2011)**
- 47) Processo: 0.00.000.000418/2010-05 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz
Origem: Distrito Federal
- 48) Processo: 0.00.000.001513/2010-18 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Luiza Maria Coimbra da Silva
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer revisão de decisão do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará que negou requerimento de pagamento de horas extras trabalhadas em regime de plantão e denuncia irregularidades no concurso às vagas do quinto constitucional.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Pará
- 49) Processo: 0.00.000.001935/2010-93 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Luis Fernando Milla Sass
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Assunto: Requer a adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009, especificamente em divergências notadas quanto à indenização de recesso não fruído.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Paraná
- 50) Processo: 0.00.000.002025/2010-28 (Recurso Interno)
Recorrente: Regina Aparecida Costa
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
- Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Relator(a): São Paulo
Origem: São Paulo
- 51) Processo: 0.00.000.002122/2010-11 (Pedido de Providências)
Requerente: Wilson Machado Fernandes
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público da União em relação ao critério de classificação de candidatos aprovados no 6º concurso para o cargo de Técnico Administrativo - Especialidade Transporte nas provas de aptidão física e prática de direção veicular.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: Goiás
- 52) Processo: 0.00.000.002124/2010-18 (Recurso Interno)
Recorrente: Benedita da Penha Frassi de Souza
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Relator(a): Cons. Alessandro Tramujas Assad
Origem: Espírito Santo
- 53) Processo: 0.00.000.002322/2010-73 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Sebastião Francisco de Assis
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em apurar denúncias relativas a apreensão de máquinas de caça-niqueis em Sertãozinho/SP.
Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz
Origem: São Paulo
- 54) Processo: 0.00.000.002363/2010-60 (Pedido de Providências)
Requerente: João Carlos Lopes Nunes
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público da União em relação ao critério de classificação de candidatos aprovados no 6º concurso para o cargo de Técnico Administrativo - Especialidade Transporte nas provas de aptidão física e prática de direção veicular.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: São Paulo
- 55) Processo: 0.00.000.000040/2011-12 (Pedido de Providências)
Requerente: Fernando Zardini Antonio - Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13 de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Espírito Santo
- 56) Processo: 0.00.000.000082/2011-53 (Pedido de Providências)
Requerente: Wilson de Souza Corrêa - Juiz de Direito
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Pará em relação a ausências reiteradas de membros do Parquet a audiências judiciais, em prejuízo da prestação jurisdicional na comarca de Acaará/PA.
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Pará
- 57) Processo: 0.00.000.000091/2011-44 (Recurso Interno)
Recorrente: Abraham Yaish
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz
Origem: São Paulo
- 58) Processo: 0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Beatriz Leal de Oliveira
Advogados: Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117
José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Assunto: Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro aplicando pena de suspensão. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Rio de Janeiro	Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Alagoas, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal	Assunto: Requer avocação do procedimento administrativo disciplinar nº 027/2005 em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba. (Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado da Paraíba - fls. 58 item "L") Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal
59) Processo: 0.00.000.000238/2011-04 (Recurso Interno) Recorrente: Carlos Antonio de Freitas Recorrido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad Origem: Distrito Federal	66) Processo: 0.00.000.000516/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad Origem: Distrito Federal	74) Processo: 0.00.000.000778/2011-80 (Pedido de Providências) Requerentes: Vereadores: Armando Lucena, Francisco Basílio, Francisco de Sousa, Francisco Valmir, Jaime Carneiro, João Batista, José Martins e Maria de Lourdes. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, reclamação apresentada pela Câmara Municipal de Brejo Santo referente a ausência dos membros da 1ª e 2ª promotorias em seus expedientes semanais, bem como não residir na respectiva comarca conforme determinado na Resolução CNMP nº 26/2007. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Ceará
60) Processo: 0.00.000.000396/2011-56 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerentes: Raimundo Afonso R. Pereira, Sara Correa Barros, Naiara Aleixo Silva Sousa, João Batista Silva Vasconcelos, Osvaldo Mattos Ogata Júnior, Francisco de Assis Alves Barros, Júlio César Bordalo Lopes, Ernani Barbosa Braga, João Batista Silva Vasconcelos, José Torres Brito Cardoso, Sara Corrêa Barros, Fábio Marcelino, Naiara Aleixo Silva Souza, Ana Cláudia de N. Barata Aarão, Maria Cristina Lopes de Souza, Carlos Rodrigues, Raimundo Nonato N. Filho, Márcio Castanho, Paulo R. T. Quaresma, Marcio Henrique F. da Cunha, Virgínia V. Brito, Marcio Roberto de Souza Damasceno, Rubens Craveiro, Antônio Carlos N. Costa, José Cardoso e Maria Denise A. Freire Requerido: Ministério Público do Estado do Pará Assunto: Visa apurar pagamento de adicional de risco de vida aos Oficiais de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Pará. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Pará	67) Processo: 0.00.000.000517/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal	75) Processo: 0.00.000.000910/2011-53 (Recurso Interno) Recorrente: Cesar Zacharias Mártires - Subprocurador-Geral do Trabalho Recorrido: Membro do Ministério Público do Trabalho Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que instituiu Comissão Sindicante na Sindicância nº 0.00.000.000670/2010-14 em face de membro do Ministério Público do Trabalho. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Distrito Federal
61) Processo: 0.00.000.000450/2011-63 (Pedido de Providências) Requerente: Francis Bullos Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro Assunto: Aponta ilegalidades em ação da Polícia Federal com o conhecimento do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Rio de Janeiro	68) Processo: 0.00.000.000527/2011-03 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, o cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006, que disciplina a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal	76) Processo: 0.00.000.000961/2011-85 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público) Requerente: Luiz Antonio Nascimento Fernandes - Procurador do Trabalho Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia Assunto: Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público do Trabalho no tocante a descumprimento, por servidor, de despacho exarado por membro do Parquet para que seja elaborada minuta de petição inicial de ação de execução de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Bahia
62) Processo: 0.00.000.000461/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Denes Ferreira Mendes - Juiz de Direito Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Assunto: Visa apurar denúncia de ausência sistemática de Promotores às audiências do Juizado Especial de Nepomuceno/MG, bem como ausência de membro do Parquet em expediente semanal naquela Comarca. Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes Origem: Minas Gerais	69) Processo: 0.00.000.000602/2011-28 (Recurso Interno) Recorrente: Rubens Luis Freiberger - OAB/BA 25.789 Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães Origem: Rio Grande do Sul	77) Processo: 0.00.000.000976/2011-43 (Pedido de Providências) Requerente: Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso Assunto: Requer providências em relação à constatação da ausência de representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com consequente impedimento de julgamento de processos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal
63) Processo: 0.00.000.000474/2011-12 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Ronaldo Gorni Velloso La Corte Requerido: Ministério Público do Trabalho Assunto: Requer a desconstituição de ato administrativo praticado pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho que revisou as incorporações de débitos concedidos, em razão de decisão tomada nos autos do Processo Administrativo PGR/MPF 1.00.000.004334/2006-09. Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Origem: Pernambuco	70) Processo: 0.00.000.000643/2011-14 (Recurso Interno) Recorrente: Ivoney Praxedes Cavalcante Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo. Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas Origem: Bahia	78) Processo: 0.00.000.000997/2011-69 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Elia Blanca Mendonça de Pinto Braga Requerido: Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro Interessados: Breno Wohl Bruno, Francisca Ferreira Freire, Gustavo Wagner Silva Santos Assunto: Visa apuração de ato administrativo do Ministério Público Militar/RJ devido a requisição irregular de militares das forças armadas para prover cargo de Técnico de Apoio Especializado em Transporte, em detrimento de nomeação de candidatas aprovadas no VI Concurso do Ministério Público da União. Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro Origem: Rio de Janeiro
64) Processo: 0.00.000.000483/2011-11 (Recurso Interno) Recorrente: Elizabeth Aparecida Souza Apolinário Lins Advogado: Alvaro Consiglio Carrasco Junior - OAB/SP 172.374 Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: São Paulo	71) Processo: 0.00.000.000649/2011-91 (Pedido de Avocação) Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá Assunto: Requer avocação da Sindicância instaurada a partir da Portaria nº 9, de 19 de julho de 2010, em trâmite no Ministério Público do Estado do Amapá. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia Origem: Distrito Federal	79) Processo: 0.00.000.001031/2011-49 (Proposta de Resolução) PropONENTE: Cons. Taís Schilling Ferraz Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais. Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz Origem: Distrito Federal
65) Processo: 0.00.000.000507/2011-24 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas	72) Processo: 0.00.000.000702/2011-54 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Osório Adroldo Ribeiro de Almeida - Secretário-Geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas /PB Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba Assunto: Visa apurar informação de relatório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que aponta recebimento irregular pelo Ministério Público do Estado de ajuda financeira concedida pelo Município de Itatuba/PB no ano de 2006. Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior Origem: Paraíba	80) Processo: 0.00.000.001044/2011-18 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de Justiça Advogados: Cristiane Freitas Santos - OAB/PA nº16062-A, Manuela Freitas Santos - OAB/PA nº16400, Marcio Augusto Lisboa dos Santos Junior - OAB/PA nº14354, Mauro César Freitas Santos - OAB/PA nº14823, Mauro César Lisboa dos Santos - OAB/PA nº4228, Waldir Hugo Pontes dos Santos Junior - OAB/PA nº15317 Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
65) Processo: 0.00.000.000507/2011-24 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas	73) Processo: 0.00.000.000753/2011-86 (Pedido de Avocação) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado do Paraíba	

- Assunto: Visa a desconstituição do ato administrativo de afastamento cautelar do Promotor de Justiça no procedimento disciplinar preliminar nº 020/2011/MP/CGMP e na remoção compulsória nº 038/2010/MP/CSMP. Pedido de Liminar.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Pará
- PROCESSOS DESTA SESSÃO (18/10/2011)**
- 81) Processo: 0.00.000.000077/2008-45 (Processo Disciplinar)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Apuração do item intitulado "Pagamento de gratificações de produtividade a servidores do MP/AM", constante do acórdão proferido nos autos do Processo CNMP nº 0.00.000.000019/2007-31.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- 82) Processo: 0.00.000.000482/2009-44 (Embargos de Declaração)
Embargante: José Orcirio Miranda dos Santos
Advogado: Newley A. S. Amarilla - OAB/MS 2921
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento aos Embargos de Declaração.
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
Origem: Mato Grosso do Sul
- 83) Processo: 0.00.000.001180/2009-93 (Recurso Interno)
Recorrente: Joaquim Martins Gomes
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
Origem: Rio de Janeiro
- 84) Processo: 0.00.000.001205/2009-59 (Sindicância)
Reclamante: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Reclamados: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Sindicância que visa apurar faltas funcionais imputadas a dois Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 85) Processo: 0.00.000.001438/2009-51 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerentes: Jorge Alves de Souza
Pedro Américo da Silveira
Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas nas representações PR/AM nº 1.13.000.000511/2002-98 e 1.13.000.000.297/2001-99.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Amazonas
- 86) Processo: 0.00.000.000030/2010-04 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Luciano Porciuncula Garrido
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogado: Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad - OAB/PA 15.638
Assunto: Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará.
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
Origem: Distrito Federal
- 87) Processo: 0.00.000.000186/2010-87 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Visa averiguar a legalidade de todos os pagamentos efetuados pela Procuradoria Geral de Justiça em favor da Fundação Escola do Ministério Público do Piauí, em face da ausência de convênio firmado entre o Ministério Público e a aludida Fundação para custeio de suas despesas - ref. fl. 213 (pg. 211 do Relatório Conclusivo da Inspeção).
Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal
- 88) Processo: 0.00.000.000259/2010-31 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000318/2010-71)
Requerente: Barnabe Dantas Monteiro Araujo
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em apurar denúncias sobre nepotismo na comarca de Caicó/RN.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: Rio Grande do Norte
- 89) Processo: 0.00.000.000332/2010-74 (Recurso Interno)
Recorrente: Carlos José Bacellar
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Bahia
- 90) Processo: 0.00.000.000402/2010-94 (Sindicância)
Reclamantes: Carlos Ramos da Silva
José Silva de Amorim
Reclamado: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas
Assunto: Sindicância que visa a apuração de supostas faltas funcionais decorrentes de fatos detectados durante Correição realizada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas na Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Alagoas
- 91) Processo: 0.00.000.000499/2010-35 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Cons. Almino Afonso Fernandes
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- 92) Processo: 0.00.000.000754/2010-40 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 38/2009, no que se refere a providências para implementação do Portal da Transparência naquele órgão.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- 93) Processo: 0.00.000.000765/2010-20 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima
Assunto: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado de Roraima, da Resolução CNMP nº 38/2009, no que se refere a providências para implementação do Portal da Transparência naquele órgão.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- 94) Processo: 0.00.000.000900/2010-37 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores.
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia
Origem: Distrito Federal
- 95) Processo: 0.00.000.000902/2010-26 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público Federal, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
- 96) Processo: 0.00.000.001247/2010-23 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Requer a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento de indenização de férias/licenças convertidas em pecúnia, diárias, passagens aéreas e todas as demais despesas que não sejam indispensáveis ao funcionamento do MP/PI, enquanto permanecer a situação de restrição financeira atual e que seja ordenado a imediata adoção de plano de contenção de despesas, a fim de se adequar as receitas ministeriais a suas despesas ordinárias. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Piauí
- 97) Processo: 0.00.000.001390/2010-15 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)
Requerente: Luiz Roberto Cicogna Faggioni - Promotor de Justiça Criminal
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer a nulidade do ato normativo nº 650/2010, praticado pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de São Paulo, por violação ao princípio do Promotor Natural e afronta à autonomia funcional dos Promotores de Justiça. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: São Paulo
- 98) Processo: 0.00.000.001458/2010-66 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Raimundo Terezinho Borges Dias
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer revisão de ato administrativo que indeferiu o requerimento formulado no Processo nº 279/98, referente à incorporação de gratificação de função recebida no período de 1992 a 1999.
Relator(a): Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Pará
- 99) Processo: 0.00.000.001696/2010-71 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001762/2010-11)
Embargantes: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais - FENASEM
Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado: Leonardo Militão Abrantes
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente os Embargos de Declaração.
Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad
Origem: Minas Gerais
- 100) Processo: 0.00.000.001722/2010-61 (Recurso Interno)
Recorrente: Marcene Xavier Furtado
Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: Bahia
- 101) Processo: 0.00.000.002133/2010-09 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - AMPRS
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Visa o controle de ato administrativo praticado nos autos do expediente de nº PR_00035.00546/2010-8 pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com base na Resolução nº 30/2008 do CNMP; bem como a concessão de férias aos Promotores de Justiça com funções eleitorais do Rio Grande do Sul, da mesma forma permitida aos magistrados eleitorais do Rio Grande do Sul. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
Origem: Rio Grande do Sul
- 102) Processo: 0.00.000.000101/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rogério Augusto de Barros Gonçalves
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Visa apurar supostas irregularidades na correção das provas objetiva e discursiva para o cargo de Técnico de Informática do VI Concurso do Ministério Público da União.
Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz
Origem: Rio de Janeiro



- 103) Processo: 0.00.000.000163/2011-53 (Reclamação Disciplinar)
 Reclamantes: Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e outro
 Reclamado: Membro do Ministério Público do Trabalho
 Assunto: Reclamação Disciplinar que visa a apuração de suposta falta funcional prevista no art. 236, I e IX, da Lei Complementar nº 75/1993.
 Relator(a): Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
 Origem: São Paulo
- 104) Processo: 0.00.000.000250/2011-19 (Recurso Interno)
 Recorrente: José Cardoso Barbosa
 Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
 Origem: Sergipe
- 105) Processo: 0.00.000.000323/2011-64 (Recurso Interno)
 Recorrente: João Eurípedes Sabino
 Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou improcedente a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Minas Gerais
- 106) Processo: 0.00.000.000373/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Ministério Público do Estado de Alagoas
 Assunto: Visa apurar a regularidade do exercício de cargos comissionados por servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas que exercem atividades intrínsecas aos que possuem diploma universitário (conforme item 4.7.4, fl. 141 do Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado de Alagoas).
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Distrito Federal
- 107) Processo: 0.00.000.000436/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Ministério Público do Estado da Bahia
 Advoga-do: Manoel Pinto - OAB/BA 11.024
 Assunto: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado da Bahia a concessão e pagamento da verba nominada Vantagem Pessoal por Estabilidade Econômica aos servidores do órgão.
 Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares
 Origem: Distrito Federal
- 108) Processo: 0.00.000.000500/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Ministério Público do Estado da Paraíba
 Assunto: Visa apurar a regularidade do artigo 17 da Resolução nº 69/07 editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em face da Resolução nº 23 do CNMP (conforme item d, fl. 44 do Relatório Conclusivo da Inspeção na Procuradoria Regional do Trabalho do Estado da Paraíba).
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
 Origem: Distrito Federal
- 109) Processo: 0.00.000.000651/2011-61 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Cícero Virgulino da Silva Filho - Procurador do Trabalho
 Reque-rido: Ministério Público do Trabalho
 Assunto: Visa apurar atos dos últimos Procuradores-Gerais do Trabalho que designam Procuradores do Trabalho para chefiar Procuradorias Regionais do Trabalho, em contrariedade ao disposto no artigo 91 da LC 75/93.
 Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
 Origem: Bahia
- 110) Processo: 0.00.000.000732/2011-61 (Processo Disciplinar)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins
 Advoga-do: Roger de Mello Ottano - OAB/TO 4155
- Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.
 Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro
 Origem: Distrito Federal
- 111) Processo: 0.00.000.000861/2011-59 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Luis Carlos Cordova Burigo - Procurador do Trabalho
 Reque-rido: Ministério Público do Trabalho
 Assunto: Visa apuração de aparente irregularidade em formação de listas triplices em concurso de promoção por merecimento ao cargo de Procurador Regional do Trabalho e ainda suspensão imediata de nomeações decorrentes das referidas listas triplices. Pedido de liminar.
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
 Origem: Paraná
- 112) Processo: 0.00.000.000882/2011-74 (Recurso Interno)
 Recorrente: Marilene Paes da Fonseca
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
 Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
 Origem: Amazonas
- 113) Processo: 0.00.000.000895/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Pará
 Assunto: Visa averiguar a legalidade de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Pará em relação a implantação de programa de Valorização dos Integrantes do órgão (Relatório Conclusivo de Inspeção do Ministério Público do Estado do Pará item 4.4.3).
 Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
 Origem: Distrito Federal
- 114) Processo: 0.00.000.000901/2011-62 (Pedido de Avocação)
 Reque-rente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Reque-rido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
 Interessada: Ruth Kicis Torrents Pereira - Procuradora de Justiça
 Advoga-dos: Evandro Pertence - OAB/DF 11.841
 Débora Veloso Maffia - OAB/DF 21.687
 Assunto: Pedido de Avocação do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.038315/10-13, que tramita junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
 Origem: Distrito Federal
- 115) Processo: 0.00.000.000920/2011-99 (Embargos de Declaração)
 Embargante: Carlos Henrique Lima de Souza
 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho.
 Relator(a): Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
 Origem: Acre
- 116) Processo: 0.00.000.000971/2011-11 (Recurso Interno)
 Recorrente: Vladimir Barros Arras - Procurador da República
 Assunto: Recurso Interno em Processo CNMP nº 0.00.002.000325/2010-52 que trata de pagamento de diferença em remuneração de membro auxiliar do órgão.
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães
 Origem: Distrito Federal
- 117) Processo: 0.00.000.001019/2011-34 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
 Reque-rente: Paulo Sérgio Moreira Corrêa
 Reque-rido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca de denúncias de ilícitos cometidos por vigilantes noturnos no Bairro de Vila Prudente em São Paulo.
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
 Origem: São Paulo
- 118) Processo: 0.00.000.001026/2011-36 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
 Reque-rente: Geraldo Ferreira de Oliveira
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
- Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Espírito Santo em apurar denúncias protocolizadas na Promotoria de Justiça da Comarca de Itapemirim versando sobre possíveis irregularidades administrativas do Poder Municipal local.
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Espírito Santo
- 119) Processo: 0.00.000.001030/2011-02 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
 Reque-rente: Joaquim Carlos da Silva
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
 Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, acerca da demora na tomada de providências sobre denúncia protocolada naquela unidade a respeito de guarda de filha.
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Rio de Janeiro
- 120) Processo: 0.00.000.001048/2011-04 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Fabiane Pereira Alves
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Tocantins
 Assunto: Alegação de irregularidades quanto a nomeação realizada para provimento de cargos no Ministério Público do Estado do Tocantins.
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad
 Origem: Tocantins
- 121) Processo: 0.00.000.001069/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Juberlano do Nascimento Madeira - Presidente da ASSEMPAC
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Acre
 Assunto: Requer revisão na forma de aplicação da Lei nº 2.430/2011 por parte do Ministério Público do Estado do Acre, bem como o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público inseridas nas Resoluções CNMP nº 6/2010, nº 53/2010 e nº 60/2010.
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
 Origem: Acre
- 122) Processo: 0.00.000.001080/2011-81 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Luecy Lino Lopes - Procurador Regional do Trabalho/PR
 Reque-rido: Ministério Público Federal no Estado do Paraná
 Assunto: Visa coibir a exigência de certidões de antecedentes criminais dos trabalhadores vinculados às empresas que prestam serviços ao Ministério Público Federal/PR.
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral
 Origem: Paraná
- 123) Processo: 0.00.000.001181/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Carlos Roberto Simioni - Promotor de Justiça Criminal
 Reque-rido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o cumprimento do art. 4º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, que disciplina a ordem cronológica decrescente de antiguidade na entrância entre os seus membros para retificação de escala de plantão judiciário criminal.
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: São Paulo
- 124) Processo: 0.00.000.001183/2011-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Reque-rente: Ana Carina Silva Nossa dos Santos
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Ceará
 Assunto: Visa controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará em relação a isenção, conferida aos servidores públicos do órgão, do pagamento de taxa de inscrição de concurso para a carreira de Promotor de Justiça.
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
 Origem: Ceará
- 125) Processo: 0.00.000.001219/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
 Reque-rentes: Paula da Silva Santos Volpe - Promotora de Justiça
 Marjorie de Oliveira Zanchetta - Promotora de Justiça
 Luiz Antônio Freitas de Almeida - Promotor de Justiça
 Reque-rido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****PORTARIA Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**Peças Informativas n.º
1.34.012.000650/2009-29

Considerando:

Caber ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, instaurar inquérito civil, expedir recomendações, celebrar termos de ajustamento de conduta e ajuizar ações coletivas (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei Nº 7.347/85);

A conveniência de acesso direto pelo Departamento de Polícia Federal ao SISCOMEX, para mais rápida e eficiente instrução de inquéritos policiais federais por parte do DPF/STS/SP, relacionados a fraudes em operações de comércio exterior, noticiada no ofício 019/2009-NIP/DPF/STS;

A celebração de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram RFB e DPF, para estabelecer cooperação técnica recíproca, com vistas à coordenação e/ou execução de ações integradas, destinadas à prevenção e repressão de ilícitos penais, tributários e aduaneiros, datado de 16/04/09;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL para investigar a pertinência de criação de GT interinstitucional entre RFB e DPF para celebração de convênio específico que permita a este acesso direto ao Siscomex para obtenção de informações necessárias à instrução de inquéritos policiais federais ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) afixação de cópia desta Portaria em local de costume, nas dependências desta Unidade, para publicação;

c) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

d) Juntada do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram RFB e DPF, para estabelecer cooperação técnica recíproca, com vistas à coordenação e/ou execução de ações integradas, destinadas à prevenção e repressão de ilícitos penais, tributários e aduaneiros;

e) Juntada do ofício DICAT/GJUD 722/2010, encaminhado pela Alfândega de Santos;

f) Expedição de ofício ao DPF/STS, na pessoa do DPF Paulo Vívrio, com cópia do ofício DICAT/GJUD 722/2010, solicitando-lhe manifestação sobre o perfil de acesso adequado às investigações a cargo do DPF e sugestões para a resolução do problema;

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Elizabeth Fontes Batista, Técnica Administrativa, ou outro servidor atuando em substituição a esta.

ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
Procurador da República**PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

1.34.012.000386/2010-67

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar Nº 75/93 e artigo 8º, §1º da Lei 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução Nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõe o artigo 4º do referido ato;

Considerando notícia trazida por Percival de Araújo Costa, de que decisão plenária do CONFEA (PL 0569/2008) teria versado sobre a qualificação técnica necessária à realização de vistorias de arqueação de navios, limitando-lhes a engenheiros;

Considerando que, segundo o art 4º, I, 'c' e 'd' da L. 9.537/97, cabe à autoridade marítima, dentre outras atribuições, elaborar normas para realização de inspeções navais e vistorias, arqueação, determinação da borda livre, lotação, identificação e classificação das embarcações;

Considerando eventual usurpação de atribuições disso decorrente;

Instauro INQUÉRITO CIVIL para a devida apuração dos fatos, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) afixação de cópia desta Portaria em local de costume, nas dependências desta Unidade, para publicação;

c) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 1ª CCR/MPF;

Assunto: Requer a suspensão de Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul agendada para o dia 09.09.2011 para julgamento do processo PGJ/10/2366/2011, por possível afronta às decisões deste Conselho Nacional do Ministério Público exaradas nos procedimentos 0.00.000.000327/2008-47 e 0.00.000.001097/2009-14. Pedido de Liminar.

Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro

Origem: Mato Grosso do Sul

126) Processo: 0.00.000.001220/2011-11 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Francisco de Assis Silva Filho - Promotor de Justiça
Advogados: Adriano Cacicque de New-York - OAB/MA n.º 4.874
Carlos Dias Carneiro Neto - OAB/MA n.º 7.262
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Requer anulação e suspensão dos efeitos da Portaria n.º 1362/2011 - GPGJ do Ministério Público do Estado do Maranhão que indeferiu concessão de férias do exercício de 2011 a membro.

Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz

Origem: Maranhão

127) Processo: 0.00.000.001247/2011-12 (Recurso Interno)

Recorrente: Antônio de Pádua Luz

Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de medida liminar.

Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior

Origem: Maranhão

128) Processo: 0.00.000.001273/2011-32 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rudyard Paschoalotto

Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Visa a preservação, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, de Termo de Compromisso de Estágio CNMP n.º 020/2011 atualmente em vigor, bem como a continuidade de concessão de bolsa-auxílio a estagiário do curso de Direito no órgão.

Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

Origem: Distrito Federal

129) Processo: 0.00.000.001368/2011-56 (Pedido de Providências)

Requerente: Ministério Público da União

Assunto: Requer apreciação e elaboração de parecer para proposta de créditos adicionais solicitados pelo Ministério Público Militar, pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 12.309/2010.

Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

Origem: Distrito Federal

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho
Procurador-Geral da República**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DECISÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 2011**

51 RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001047/2011-

RECLAMANTE: RAFAEL QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)

Ante o exposto, por não se vislumbrar omissão, inércia ou insuficiência na atuação do órgão correicional originalmente competente, propõe-se ao corregedor nacional do Ministério Público o arquivamento da presente reclamação disciplinar, com fundamento no §6º do art. 74 do RICNMP.

Brasília, 26 de setembro de 2011

ELTON GHERSEL

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 105/109, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao reclamante, à reclamada, à Procuradoria-Geral de origem e ao Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público



INSTAURA o INQUÉRITO CIVIL n.º 1.28.000.000428/2011-87 com o seguinte objeto: Educação superior. UFRN. Suposto favorecimento imoral de pró-reitor e chefe de departamento na concessão de vagas na residência universitária. Estudantes carentes não beneficiados em favor de alunos de renda média, por motivos políticos.

Registre-se. Autue-se. Comunique-se à 1.ª CCR/MPF. Publique-se no Diário Oficial da União, no sistema Único e no site da PR-RN.

JOSÉ SOARES
Procurador da República

PORTARIA Nº 69, DE 10 OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e ainda que não de forma exclusiva da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar Nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução Nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõe o artigo 4º do referido ato;

Considerando a documentação de fls.03/35, 49-A/145 e 149, indicando eventuais irregularidades no Município de Registro, relativamente à precariedade do serviço de transporte escolar, falta de livros didáticos para todos os alunos do ensino fundamental, bem como ausência de nutricionista para elaboração do cardápio da alimentação escolar;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1.34.012.000124/2011-83 para a devida apuração dos fatos, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) afixação de cópia desta Portaria em local de costume, nas dependências desta Unidade, para publicação, pelo prazo de 30 dias;

c) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 1ª CCR/MPF.

Fica designado para funcionar como Secretária neste feito Cláudia Moraes da Silva, Analista Processual e Isabel Carvalho dos Santos Silva, Técnico Administrativo, ou outro servidor atuando em substituição a estas.

LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Aurea Maria Etelevina Nogueira Lustosa Pierre	1.33.015.000122/2011-00	1.33.005.000515/2011-24
Francisco Xavier Pinheiro Filho	1.23.000.001560/2009-78	
Wagner de Castro Mathias Netto	1.11.000.001188/2011-35	1.34.007.000240/2011-71
Wagner de Castro Mathias Netto	1.34.012.000706/2011-60	
Wagner de Castro Mathias Netto	1.11.000.000861/2008-14	1.10.000.000039/2011-96

Total de procedimentos distribuídos: 008

AUREA MARIA ETELEVINA NOGUEIRA
LUSTOSA PIERRE
Membro titular e Coordenadora em exercício

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Francisco Xavier Pinheiro Filho	1.30.004.000026/2011-94	1.25.000.003456/2010-87
Wagner de Castro Mathias Netto	1.33.001.000192/2011-17	
Wagner de Castro Mathias Netto	1.33.009.000081/2011-22	1.28.000.000630/2011-17
Wagner de Castro Mathias Netto	1.29.011.000115/2011-62	
Wagner de Castro Mathias Netto	1.22.011.000115/2011-13	1.33.001.000254/2010-00
Wagner de Castro Mathias Netto	1.33.006.000108/2010-26	
Wagner de Castro Mathias Netto	1.15.002.000237/2011-53	1.28.000.000251/2011-19

Total de procedimentos distribuídos: 011

AUREA MARIA ETELEVINA NOGUEIRA
LUSTOSA PIERRE
Membro titular e Coordenadora em exercício

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Francisco Xavier Pinheiro Filho	1.23.000.001041/2011-24
Wagner de Castro Mathias Netto	1.18.000.001870/2011-77
Wagner de Castro Mathias Netto	1.29.004.000671/2011-28

Total de procedimentos distribuídos: 003

AUREA MARIA ETELEVINA NOGUEIRA
LUSTOSA PIERRE
Membro titular e Coordenadora em exercício

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput e 129, III da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII da Lei Complementar Nº 75 de 20 de maio de 1993, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe os §§ 6º e 7º, do art. 2º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as apurações com o intuito de carrear aos autos mais elementos de convicção, DETERMINA:

1. Converta-se o Procedimento Administrativo Nº 1.30.004.000024/2011-03 em Inquérito Civil Público, mantendo sua ementa: "APURAR CONSTRUÇÃO DE CASA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ÀS MARGENS DO RIO CARANGOLA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE".

2. Comunique-se à 4ª CCR.

3. Solicite-se a publicação da presente portaria (art. 7º, IV da Res. 20/96).

CLÁUDIO CHEQUER
Procurador da República

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes na Peça de Informação Nº 1.33.000.002144/2011-65, versando sobre construção ilegal sobre a faixa de areia, no canto esquerdo da Praia do Moçambique; Instaura-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir da Peça de Informação de mesma numeração, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil, com o seguinte descritor:

Meio ambiente. Área de Preservação Permanente. Restinga. Faixa de Praia. Construção. Praia do Moçambique. Morro das Aranhas. Florianópolis.

Determino, ainda, que seja oficiado à FLORAM, requisitando providências para demolição e retirada da construção.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANALÚCIA HARTMANN

PORTARIA Nº 551, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as estatuídas na Constituição da República, arts. 127 e 129, na Lei Complementar Nº 75/93, arts. 5º, 6º, VII, b, e 7º, e na RESOLUÇÃO Nº 23, de 17.09.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e considerando os elementos constantes das presentes peças de informação / do Procedimento Administrativo Nº 1.33.000.002943/2011-31, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - ICP para coligir dados e informações sobre os fatos noticiados, a fim de que, ao final, sejam adotadas todas as providências jurídicas necessárias.

Assim, determino:

a) a execução de autuação, registros e anotações pertinentes;

b) a comunicação deste ato à 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com remessa de cópia da Portaria, solicitando-lhes publicação;

c) o cumprimento do inteiro teor do despacho inicial;

d) a posterior conclusão dos autos para novas deliberações.

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 11, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O Excelentíssimo Senhor Daniel Fontenele Sampaio Cunha, Procurador da República no Estado de Rondônia, Representante Estadual da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que cuida de índios e minorias, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigos 5º, III, "e" e 6º VII, "c" da Lei Complementar no 75/1993; artigo 25, IV, "a", da Lei no 8.625/93; e pelo artigo 8º, §1º, da Lei no 7.347/85,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO, que dentro das funções institucionais deste Parquet está compreendida a defesa dos bens e interesses coletivos das comunidades indígenas (art. 5º, inc. III, "e" da LC 75/93);

CONSIDERANDO, ainda, que as notícias de negativa de concessão de benefício assistencial, na modalidade salário-maternidade, a não-índias, aldeadas e companheiras de índios, tem sido recorrente a este órgão ministerial;

CONSIDERANDO, outrossim, que os benefícios previdenciários configuram-se como direito dos cidadãos e dever do Estado, em ordem a ampliar a proteção social e promover a superação das situações de vulnerabilidade e riscos sociais;

CONSIDERANDO, por fim, que restringir o acesso a tais benefícios, no caso em apreço, implica em obstruir a participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade em igualdade de condições com os demais; resolve:

INSTAURAR Inquérito Civil Público objetivando verificar casos de óbices e não concessão de salários-maternidade à não-índias, companheiras de índios, que vivem em aldeias, por parte da Autarquia Previdenciária, em ordem a viabilizar manejo de ações judiciais e/ou extrajudiciais que se revelarem necessárias, nos termos da lei.

NOMEAR os servidores lotados junto a este Ofício para atuar como Secretários no presente.

DETERMINAR, como diligências preliminares, as seguintes:

1. Registrem-se e autuem-se os documentos declinados nesta peça inaugural como Inquérito Civil Público, devendo o feito ser iniciado por meio desta Portaria.

2. Extraia-se cópia do TERMO DE DECLARAÇÃO de fls. 04/06 e Ofícios de fls. 78, 80 e 81, bem como do despacho de fl. 88 dos auto de ICP 1.31.000.000966/2006-19, procedendo a respectiva autuação neste feito;

3. Desentranhe-se os documentos de fls. 94/98 dos auto de ICP 1.31.000.000966/2006-19, substituindo-os por cópia e certificando o ato naqueles autos, procedendo a autuação pertinente neste feito;

4. Desarquite-se o MEMORANDO 50/2011 - MPF/PRO/GABPRILMPAL 1º OFÍCIO/6ª CCR, e seus anexos, com os devidos lançamentos no sistema informatizado, promovendo-se sua autuação nestes autos;

5. Oficie-se às Representações da FUNAI no Estado de Rondônia, requisitando aos setores de assistência social daquele órgão indigenista dados atualizados acerca deste tema, acompanhado de eventual documentação que comprove os óbices e negativas de concessão do benefício em questão. Assinale-se 20 dias para cumprimento;

DAR CIÊNCIA à egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de sua Coordenadora, remetendo-lhe, em dez dias (Resolução Nº 87, de 03/08/06 - CSMFP, art. 6º), cópia da presente e solicitando a publicação desta portaria.

DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, lotado e em exercício na PRM Ponta Porã/MS, com fundamento nos arts.127 e 129, III, da Constituição da República, nos arts.6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art.8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e nos termos da Resolução n.º 87/06-CMPPF (com redação dada pela Resolução n.º 106/10-CMPPF) e da Resolução n.º 23/07 do CNMP,

CONSIDERANDO QUE

é função institucional do MPF promover a defesa dos bens e interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos das comunidades indígenas (arts.127, caput, e 129, V e IX, da CF/88; art.5º, III, "e", art.6º, VII, "c", XI, art.37, II, da Lei Complementar n.º 75/93);

também compete ao Parquet defender a ordem jurídica e o regime democrático, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e promovendo as medidas necessárias a sua garantia, inclusive no que concerne às ações e serviços de saúde (art.127, caput, e 129, II, da CF/88; art.5º, V "a", art.11 da Lei Complementar n.º 75/93);

os elementos carreados aos autos do procedimento administrativo n.º 1.21.005.000046/2009-40 corroboram a atribuição ministerial para o caso e suscitam maior aprofundamento das investigações para possível adoção de medidas judiciais (promoção das ações cabíveis) ou extrajudiciais (expedição de recomendação legal, celebração de compromisso de ajustamento de conduta, etc.);

... já se exauriu o prazo total de 180 (cento e oitenta dias) para a realização de diligências iniciais no bojo do denominado "procedimento administrativo", o que impõe seu arquivamento, sua conversão em inquérito civil ou o ajuizamento da respectiva ação pública, na forma do art.4.º, §§1.º a 4.º, da Resolução CSMMPF n.º 87/06 (com redação dada pela Resolução CSMMPF n.º 106/10), e do art.2.º, §§5.º a 7.º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP;

Resolve converter o procedimento administrativo n.º 1.21.005.000046/2009-40 em INQUÉRITO CIVIL para apurar o(s) seguinte(s) fato(s):

Insuficiência do sistema de abastecimento de água na comunidade indígena Guarani Kaiowá de Limão Verde, no município de Amambai/MS, a despeito da existência e disponibilização de verbas públicas federais para as obras necessárias, seja diretamente pela FUNASA (e/ou SESA), seja pelo Estado de MS ("PAC 2008").

Fica designado, como secretário neste feito (art.5.º, V, da Resolução CSMMPF n.º 87/06 (incluído pela Resolução CSMMPF n.º 106/10), o servidor Jorge Daniel Delgado Jara, Técnico Administrativo, a quem se determina providenciar o registro, a autuação e o envio de cópia desta portaria à Egrégia 6.ª CCR/MPF, no prazo de até 10 dias, para fins de publicação, bem como o cumprimento das seguintes diligências:

1) Expeçam-se ofícios ao DSEI e à FUNASA, requisitando-lhes, em 30 (trinta) dias: a) relativamente ao Termo de Compromisso n.º TC/PAC 1950/08 (Aldeia Indígena Limão Verde, em Amambai/MS); apresentar cópias do Plano de Trabalho e das prestações de contas parciais e/ou final ofertados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, informar se a prestação de contas foi ou não aprovada, se foi constatada alguma irregularidade ou inadimplência pelo Governo do Estado e, em caso afirmativo, quais as providências foram tomadas pela FUNASA a respeito; b) quanto às obras diretas a cargo da FUNASA, em 2009, na mesma Aldeia Indígena Limão Verde, esclarecer como foram empregados os R\$97.567,43, apresentando a documentação comprobatória pertinente;

2) Expeça-se ofício à SEOP/MS, requisitando-lhe, em 30 (trinta) dias, relativamente ao Termo de Compromisso n.º TC/PAC1950/08 (Aldeia Indígena Limão Verde, em Amambai/MS): a) apresentar cópias do Plano de Trabalho, do Projeto Básico, do instrumento do contrato celebrado com a empresa vencedora da licitação e das prestações de contas parciais e/ou final; b) informar todos os dados sobre os recursos federais efetivamente recebidos - data, valor, n.º da conta bancária (1.ª Parcela: R\$36.000,00 em 06/10/2009) e esclarecer onde, como e quando foram empregados, apresentando cópia dos relatórios da instituição financeira; c) informar se houve estrita observância às condições e aos prazos previstos no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho e, em caso negativo, apontar os motivos, indicar os responsáveis e esclarecer se a FUNASA tomou alguma providência a respeito;

3) Cls. com as respostas ou decorridos os prazos.

THIAGO DOS SANTOS LUZ

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, lotado e em exercício na PRM Ponta Porã/MS, com fundamento nos arts.127 e 129, III, da Constituição da República, nos arts.6.º, VII, e 7.º, I, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art.8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e nos termos da Resolução n.º 87/06-CSMMPF (com redação dada pela Resolução n.º 106/10-CSMMPF) e da Resolução n.º 23/07 do CNMP,

CONSIDERANDO QUE

... é função institucional do MPF promover a defesa dos bens e interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos das comunidades indígenas (arts.127, caput, e 129, V e IX, da CF/88; art.5.º, III, "e", art.6.º, VII, "c", XI, art.37, II, da Lei Complementar n.º 75/93);

... a cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art.1.º, II, CF/88);

... os governos devem desenvolver ações que assegurem aos membros dos povos indígenas o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população (art.2.º, 2, "a", da Convenção n.º 169 da OIT, promulgada pelo Decreto n.º 5.051/04);

... cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, garantir aos indígenas o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem (art.2.º, X, da Lei n.º 6001/73);

... as disposições legais e regulamentares que tratam dos registros administrativos e civis de nascimento e óbito dos indígenas (arts.12 e 13 da Lei n.º 6001/73; Lei n.º 6.015/73; Provimento n.º 18/09 e art.624-A do Código de Normas, ambos da Corregedoria Geral de Justiça de MS);

... os elementos carreados aos autos do procedimento administrativo n.º 1.21.005.000048/2009-39 corroboram a atribuição ministerial para o caso e suscitam maior aprofundamento das investigações para possível adoção de medidas judiciais (promoção das ações cabíveis) ou extrajudiciais (expedição de recomendação legal, celebração de compromisso de ajustamento de conduta, etc.);

... já se exauriu o prazo total de 180 (cento e oitenta dias) para a realização de diligências iniciais no bojo do denominado "procedimento administrativo", o que impõe seu arquivamento, sua conversão em inquérito civil ou o ajuizamento da respectiva ação pública, na forma do art.4.º, §§1.º a 4.º, da Resolução CSMMPF n.º 87/06 (com redação dada pela Resolução CSMMPF n.º 106/10), e do art.2.º, §§5.º a 7.º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP;

Resolve converter o procedimento administrativo n.º 1.21.005.000048/2009-39 em INQUÉRITO CIVIL para apurar o(s) seguinte(s) fato(s):

Deficiência e insuficiência na prestação dos serviços públicos de registros administrativos e civis de nascimento dos indígenas das comunidades de CAMPESTRE e NÑANDE RU MARANGATU, ambas no município de Antônio João/MS.

Fica designado, como secretário neste feito (art.5.º, V, da Resolução CSMMPF n.º 87/06 (incluído pela Resolução CSMMPF n.º 106/10), o servidor Jorge Daniel Delgado Jara, Técnico Administrativo, a quem se determina providenciar o registro, a autuação e o envio de cópia desta portaria à Egrégia 6.ª CCR/MPF, no prazo de até 10 dias, para fins de publicação, bem como o cumprimento das seguintes diligências:

1) Diligencie-se no sentido de averiguar a possibilidade de acesso direto, por este órgão ministerial, de alguns módulos do banco de dados SIASI (Sistema de Informação à Saúde Indígena), especificamente para conhecimento e constante acompanhamento de informações acerca das populações de cada comunidade e seus integrantes;

2) Sem prejuízo da providência acima, oficie-se ao DSEI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base nos dados do SIASI ou outras fontes (especificando-as), em relação às Aldeias Campestre e NÑande Ru Marangatu, ambas em Antônio João/MS: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento (conforme cadastros de atendimentos);

3) Oficie-se à FUNAI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base no controle de entrega de cestas básicas ou outras fontes (especificando-as) em relação às Aldeias Campestre e NÑande Ru Marangatu, ambas em Antônio João/MS: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades, ou, subsidiariamente, acaso desconhecidos tais dados, listagem nominal de todos os arrimos de família beneficiários de cestas básicas; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento;

4) Contate-se o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Antônio João/MS, solicitando-lhe a imediata restituição dos requerimentos que lhe foram entregues pelas lideranças das comunidades indígenas e que não foram processadas;

5) Cls. com as respostas ou decorridos os prazos.

THIAGO DOS SANTOS LUZ

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e legais, em face do disposto nos artigos 2º, inciso II, e 4º, inciso II, da Resolução CSMMPF n.º 87/2010, bem como:

Considerando a existência de problemas no abastecimento de água potável na comunidade indígena "Mato Preto" - localizada na divisa dos Municípios de Getúlio Vargas e Erebgang, erguida às margens dos trilhos ferroviários da ALL -, que motivaram a instauração de Procedimento Administrativo, cujo prazo de conclusão encontra-se esgotado, uma vez que foi instaurado há mais de 180 (cento e oitenta) dias (art. 2º, § 6º da Resolução CNMP Nº 23/1997 e art. 4º, §§ 1º e 4º da Resolução CSMMPF Nº 87/2010), restando diligências a serem cumpridas;

Considerando o teor da ata de reunião do dia 09 de junho de 2011 (fl. 43), na qual o sr. João Zanoelo, dono de um lote de terras distante aproximadamente uns 1.300 metros do acampamento indígena, disse que cederia a água do poço artesiano de sua propriedade aos indígenas, ainda que fosse necessária a troca da bomba;

Considerando a alternativa aventada pela SESAI na reunião do dia 15 do mês de setembro de 2011 (fl. 128), para a solução do problema num curto prazo, de se obter a água do poço dos Kaingangs da TI de Ventarra;

Considerando o teor da ata de reunião do dia 15 de setembro de 2011, na qual a SESAI comprometeu-se a apresentar uma solução para normalizar o abastecimento de água do acampamento Mato Preto em dez dias, seja via poço do sr. João Zanoelo, seja obtendo-se a água do poço dos Kaingangs, e ainda apresentar um diagnóstico preciso das alternativas viáveis, encaminhando-o a este Órgão Ministerial em até sessenta dias (60 dias);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, elenca o direito à saúde como um dos direitos fundamentais, devendo o Estado, com base nos princípios da universalidade e igualdade, nos termos dos arts. 196 e 197 do mesmo diploma normativo, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a Lei Nº 8.080/90, criou o Sistema Único de Saúde e, dentro dele, um Subsistema de Atenção à Saúde indígena - Capítulo V do Título II -, sendo que esse sistema complementar diferenciado impõe uma rede de serviços nas terras indígenas, de forma a superar as deficiências de cobertura, acesso e aceitabilidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a atenção à saúde indígena é dever da União, que a exerce através da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), a qual está atrelada ao Ministério da Saúde, cuja criação foi autorizada pela Lei Nº 12.314/10 e regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 7.530/11;

Considerando que a nova secretaria tem como missão principal a proteção, a promoção e a recuperação da saúde dos povos indígenas e exercer a gestão de saúde indígena, bem como orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, em consonância com as políticas e programas do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que compete à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no art. 14 da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990 -, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto Presidencial n.º 7.335/2010, fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças;

Considerando que a implantação das ações de saneamento pela FUNASA contemplam sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares de acordo com a necessidade local, promovendo sua operação e manutenção, bem como o apoio técnico e financeiro ao controle de qualidade da água para consumo humano;

Considerando que compete à União processar e julgar causas que envolvam disputa sobre direitos indígenas (art. 109, XI da CF), bem como ao Ministério Público Federal intervir em todos os atos do processo (art. 232 da CF);

Considerando que é função institucional do Ministério Público defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, conforme art. 129, V da Constituição Federal, sendo função institucional do Ministério Público da União a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, nos termos do art. 5º, III, "e", da Lei Complementar Nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público da União sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta, bem como, expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (Lei Complementar n.º 75/1993, art. 7º, inciso I e art. 8º, incisos II, IV e VII); resolve:

CONVERTER, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP Nº 23/2007 e art. 4º, § 4º, da Resolução CSMMPF Nº 87/2010, o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com o Procedimento Administrativo Nº 1.29.018.000047/2011-71, pelo Setor Administrativo, nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil Público", vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto: "Acompanhamento das ações de saúde e saneamento básico na Comunidade Indígena 'Mato Preto'";

2. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 6ª CCR, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução CSMMPF Nº 87/2006, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP Nº 23/2007 e art. 16, §1º, inciso I, da Resolução CSMMPF Nº 87/2006);

3. Afixação da presente Portaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Município de Erechim (art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP Nº 23/2006);

Como providência inicial, oficie-se à SESAI para que apresente uma solução para água do acampamento indígena, segundo se comprometer na reunião do dia 15/09/11.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução CNMP Nº 23 e o art. 15 da Resolução CSMMPF Nº 87 do CSMMPF, deve o Setor Administrativo realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, lotado e em exercício na PRM Ponta Porã/MS, com fundamento nos arts.127 e 129, III, da Constituição da República, nos arts.6.º, VII, e 7.º, I, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art.8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e nos termos da Resolução n.º 87/06-CSMMPF (com redação dada pela Resolução n.º 106/10-CSMMPF) e da Resolução n.º 23/07 do CNMP,

CONSIDERANDO QUE

... é função institucional do MPF promover a defesa dos bens e interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos das comunidades indígenas (arts.127, caput, e 129, V e IX, da CF/88; art.5.º, III, "e", art.6.º, VII, "c", XI, art.37, II, da Lei Complementar n.º 75/93);

... a cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art.1.º, II, CF/88);

... os governos devem desenvolver ações que assegurem aos membros dos povos indígenas o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população (art.2.º, 2, "a", da Convenção n.º 169 da OIT, promulgada pelo Decreto n.º 5.051/04);

... cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, garantir aos indígenas o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem (art.2.º, X, da Lei n.º 6001/73);

... as disposições legais e regulamentares que tratam dos registros administrativos e civis de nascimento e óbito dos indígenas (arts.12 e 13 da Lei n.º 6001/73; Lei n.º 6.015/73; Provimento n.º 18/09 e art.624-A do Código de Normas, ambos da Corregedoria Geral de Justiça de MS);



os elementos carreados aos autos do procedimento administrativo n.º 1.21.005.000023/2010-79 corroboram a atribuição ministerial para o caso e suscitam maior aprofundamento das investigações para possível adoção de medidas judiciais (promoção das ações cabíveis) ou extrajudiciais (expedição de recomendação legal, celebração de compromisso de ajustamento de conduta, etc.);

já se exauriu o prazo total de 180 (cento e oitenta dias) para a realização de diligências iniciais no bojo do denominado "procedimento administrativo", o que impõe seu arquivamento, sua conversão em inquérito civil ou o ajuizamento da respectiva ação civil pública, na forma do art.4.º, §§1.º a 4.º, da Resolução CSMPPF n.º 87/06 (com redação dada pela Resolução CSMPPF n.º 106/10), e do art.2.º, §§5.º a 7.º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP;

Resolve converter o procedimento administrativo n.º 1.21.005.000023/2010-79 em INQUÉRITO CIVIL para apurar o(s) seguinte(s) fato(s):

Deficiência e insuficiência na prestação dos serviços públicos de registros administrativos e civis de nascimento dos indígenas das comunidades de KOKUEI e JATAIVARY, ambas no município de Ponta Porã/MS.

Fica designado, como secretário neste feito (art.5.º, V, da Resolução CSMPPF n.º 87/06 (incluído pela Resolução CSMPPF n.º 106/10), o servidor Jorge Daniel Delgado Jara, Técnico Administrativo, a quem se determina providenciar o registro, a autuação e o envio de cópia desta portaria à Egrégia 6.ª CCR/MPF, no prazo de até 10 dias, para fins de publicação, bem como o cumprimento das seguintes diligências:

1) Diligencie-se no sentido de averiguar a possibilidade de acesso direto, por este órgão ministerial, de alguns módulos do banco de dados SIASI (Sistema de Informação à Saúde Indígena), especificamente para conhecimento e constante acompanhamento de informações acerca das populações de cada comunidade e seus integrantes;

2) Sem prejuízo da providência acima, oficie-se ao DSEI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base nos dados do SIASI ou outras fontes (especificando-as), em relação às Aldeias Kokue'i e Jataivary ambas em Ponta Porã/MS: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento (conforme cadastros de atendimentos);

3) Oficie-se à FUNAI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base no controle de entrega de cestas básicas ou outras fontes (especificando-as) em relação às Aldeias Kokue'i e Jataivary ambas em Ponta Porã/MS: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades, ou, subsidiariamente, acaso desconhecidos tais dados, listagem nominal de todos os arrimos de família beneficiários de cestas básicas; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento;

4) Requisite-se ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta Porã/MS o envio, em 30 dias, preferencialmente em mídia e/ou por via eletrônica (CD, DVD, e-mail), de cópias das certidões ou dos próprios assentamentos de todos os 273 (duzentos e sessenta e três) registros civis de nascimento dos indígenas das aldeias Kokue'i e Jataivary, ambas em Ponta Porã/MS, por ocasião da 1.ª etapa dos trabalhos coordenados pelos Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Amplicação do Acesso à Documentação Básica, realizada no dia 15/04/2011, e de todos os outros em eventuais outras etapas do projeto;

5) Cls. com as respostas ou decorridos os prazos.

THIAGO DOS SANTOS LUZ

PORTARIA Nº 30, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, lotado e em exercício na PRM Ponta Porã/MS, com fundamento nos arts.127 e 129, III, da Constituição da República, nos arts.6.º, VII, e 7.º, I, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art.8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e nos termos da Resolução n.º 87/06-CMPPF (com redação dada pela Resolução n.º 106/10-CMPPF) e da Resolução n.º 23/07 do CNMP,

CONSIDERANDO QUE

é função institucional do MPF promover a defesa dos bens e interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos das comunidades indígenas (arts.127, caput, e 129, V e IX, da CF/88; art.5.º, III, "e", art.6.º, VII, "c", XI, art.37, II, da Lei Complementar n.º 75/93);

a cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art.1.º, II, CF/88);

os governos devem desenvolver ações que assegurem aos membros dos povos indígenas o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população (art.2.º, 2.ª, "a", da Convenção n.º 169 da OIT, promulgada pelo Decreto n.º 5.051/04);

cumpra à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, garantir aos indígenas o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem (art.2.º, X, da Lei n.º 6001/73);

as disposições legais e regulamentares que tratam dos registros administrativos e civis de nascimento e óbito dos indígenas (arts.12 e 13 da Lei n.º 6001/73; Lei n.º 6.015/73; Provimento n.º 18/09 e art.624-A do Código de Normas, ambos da Corregedoria Geral de Justiça de MS);

os elementos carreados aos autos do procedimento administrativo n.º 1.21.005.000049/2010-17 corroboram a atribuição ministerial para o caso e suscitam maior aprofundamento das investigações para possível adoção de medidas judiciais (promoção das ações cabíveis) ou extrajudiciais (expedição de recomendação legal, celebração de compromisso de ajustamento de conduta, etc.);

já se exauriu o prazo total de 180 (cento e oitenta dias) para a realização de diligências iniciais no bojo do denominado "procedimento administrativo", o que impõe seu arquivamento, sua conversão em inquérito civil ou o ajuizamento da respectiva ação civil pública, na forma do art.4.º, §§1.º a 4.º, da Resolução CSMPPF n.º 87/06 (com redação dada pela Resolução CSMPPF n.º 106/10), e do art.2.º, §§5.º a 7.º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP.

Resolve

converter o procedimento administrativo n.º 1.21.005.000049/2010-17 em INQUÉRITO CIVIL para apurar o(s) seguinte(s) fato(s):

Deficiência e insuficiência na prestação dos serviços públicos de registros administrativos e civis de nascimento dos indígenas das comunidades indígenas do município de Paranhos/MS (Pirajuí, Potrero Guaçu, Arroio Korá, Paraguassu e Sete Cerros).

Fica designado, como secretário neste feito (art.5.º, V, da Resolução CSMPPF n.º 87/06 (incluído pela Resolução CSMPPF n.º 106/10), o servidor Jorge Daniel Delgado Jara, Técnico Administrativo, a quem se determina providenciar o registro, a autuação e o envio de cópia desta portaria à Egrégia 6.ª CCR/MPF, no prazo de até 10 dias, para fins de publicação, bem como o cumprimento das seguintes diligências:

1) Diligencie-se no sentido de averiguar a possibilidade de acesso direto, por este órgão ministerial, de alguns módulos do banco de dados SIASI (Sistema de Informação à Saúde Indígena), especificamente para conhecimento e constante acompanhamento de informações acerca das populações de cada comunidade e seus integrantes;

2) Sem prejuízo da providência acima, oficie-se ao DSEI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base nos dados do SIASI ou outras fontes (especificando-as), em relação às Aldeias Pirajuí,

Potrero Guaçu, Arroio Korá, Paraguassu e Sete Cerros, todas localizadas em Paranhos/MS: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento (conforme cadastros de atendimentos);

3) Oficie-se à FUNAI, requisitando-lhe informar, em 30 dias, com base no controle de entrega de cestas básicas ou outras fontes (especificando-as) em relação às Aldeias Pirajuí, Potrero Guaçu, Arroio Korá, Paraguassu e Sete Cerros: a) listagem nominal de todos os indivíduos atualmente residentes nessas aldeias, especificando suas idades, ou, subsidiariamente, acaso desconhecidos tais dados, listagem nominal de todos os arrimos de família beneficiários de cestas básicas; b) quantidade de nascimentos e óbitos, nessas comunidades, nos anos de 2009, 2010 e 2011; c) quais desses indígenas possuem registros administrativo (RANI) e/ou civil de nascimento;

4) Encaminhe-se à FUNAI a listagem de fls.103/109 para ciência, conferência e, sendo o caso, promoção dos pertinentes registros administrativos de nascimento, nos termos do art.12 da Lei n.º 6.001/73 e art.624-A, §2.º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de MS;

5) Pelo meio mais expedito, contate-se o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Paranhos/MS, indagando-lhe acerca dos motivos do descumprimento do art.624-A, caput, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de MS, com a omissão do nome da etnia nos registros de nascimento dos indígenas e outros dados correlatos, a fim de colher subsídios para a adoção de providências para correção do vício;

6) Cls. com as respostas ou decorridos os prazos.

THIAGO DOS SANTOS LUZ

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 75/93;

c) considerando os fatos constantes do procedimento administrativo Nº 1.23.003.000061/2006-91, cujo objeto é a apuração das supostas irregularidades detectadas pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria Nº 951/PRES, de 19/08/2005, relativas ao levantamento fundiário das ocupações não-indígena na Terra Indígena Cachoeira Seca;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.23.003.000061/2006-91, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil;

2 - Cumpra-se o despacho de fl. 206, verso;

3 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução Nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução Nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

6 - Por fim, após as respostas, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE	SETEMBRO/2011								
	SUBPROCURADOR-GERAL PROCURADOR REGIONAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT AO DDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
						EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES	28	432	460	307	00	01	152	153	
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO Conselheiro do CSMPT	229	392	621	150	00	176	295	471	
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00	
CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRES	17	368	385	231	00	01	153	154	
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES Corregedora-Geral até 19/09 / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00	
OTAVIO BRITO LOPES Férias	00	149	149	149	00	00	02	02	
GUIOMAR RECHIA GOMES	106	276	382	220	00	05	157	162	
RONALDO TOLENTINO DA SILVA Conselheiro do CSMP	142	408	550	255	00	60	235	295	
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA Conselheira do CSMPT	105	373	478	236	00	00	242	242	
MARIA APARECIDA GUGEL Coordenadora da CCR / Licença Prêmio	00	00	00	00	00	00	00	00	
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE	47	431	478	271	00	00	207	207	
LUCINEA ALVES OCAMPOS Lic. Médica / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00	
DAN CARAÍ DA COSTA E PAES	95	304	399	210	00	02	187	189	

IVANA AUXILIADORA MENDONCA SANTOS Conselheira do CSMP	44	463	507	232	00	04	271	275
EDSON BRAZ DA SILVA Conselheiro do CSMP / Licença Médica	00	00	00	00	00	00	00	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS Membro CCR	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSE NETO DA SILVA Corregedor-Geral a partir de 20/09 - Port. 528 DOU 2 de 19/09/2011	15	134	149	149	00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMP	200	389	589	260	00	128	201	329
LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO Procurador-Geral	83	01	84	77	00	07	00	07
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMP / Mesa Receptora de Votos - Port. CEA 04 de 09/09 - BS Especial 9-D/2011	81	378	459	416	00	00	43	43
JAIME ANTONIO CIMENTI Membro CCR / Licença Prêmio	30	00	30	30	00	00	00	00
EVANY DE OLIVEIRA SELVA Ouvidora do MPT / Férias / Mesa Receptora de Votos - Port. CEA 04 de 09/09 - BS Especial 9-D/2011	00	161	161	137	00	00	24	24
EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI Vice-Procurador-Geral	48	214	262	104	00	11	147	158
RONALDO CURADO FLEURY Conselheiro do CSMP	12	408	420	277	00	00	143	143
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS Oficiando na PGT Port. 260 de 02/09/99/ Membro da CCR	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Oficiando na PGT Port. 485 de 04/11/10 / Membro CCR / Licença Prêmio / Mesa Receptora de Votos - Port. CEA 04 de 09/09 - BS Especial 9-D/2011	68	00	68	68	00	00	00	00
ADRIANE REIS DE ARAUJO Oficiando na PGT Port. 251 de 16/10/02	50	89	139	81	00	12	46	58
MAURÍCIO CORREA DE MELLO Oficiando na PGT Port. 429 de 01/10/07	112	196	308	176	00	15	117	132
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Oficiando na PGT Port. 532 de 18/11/09 / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ADRIANA SILVEIRA MACHADO Oficiando na PGT Port. 343 DOU 2 de 05/07/11	143	117	260	145	00	02	113	115
TOTAIS	1.655	5.683	7.338	4.179	00	424	2.735	3.159

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
5.661	3.834	1.827

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 30/09/2011

COM O DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS/PROCURADORES REGIONAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER	
00	671	3.159	3.380

Brasília, 5 de outubro de 2011.

LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

Procurador-Geral do Trabalho

PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.315, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 000001.2011.01.003/5 - 302, instaurado a partir de denúncia sigilosa formulada a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes em atraso de salários, não pagamento de 13º terceiro salário e no não recolhimento de FGTS;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 000001.2011.01.003/5 - 302, em face de CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, HELOÍSA SIQUEIRA DE JESUS, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

HELOÍSA SIQUEIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 2.320, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000268.2011.01.003/3 - 301, instaurado a partir do OFÍCIO 55/2011 - SEINT - GRTE/CAMPOS DOS GOYTACAZES, encaminhado pelo Ministério do Trabalho e Emprego a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, AVM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na intermediação de mão-de-obra por meio da contratação irregular de 20 trabalhadores temporários no canteiro de obra de construção do edifício residencial, localizado na Rua Manhães Barreto, 15/45, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes, bem como a falta de pagamento do adiantamento do pagamento do 13º salário.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve: instaurar o Inquérito Civil Nº 000268.2011.01.003/3 - 301, em face de AVM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 2.321, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000265.2011.01.003/4 - 301, instaurado a partir do OFÍCIO 0074/2011/SEINT/GRTE/ITAP-RJ, encaminhado pelo Ministério do Trabalho e Emprego a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, GREEN SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na falta de apresentação de documentos à fiscalização; prorrogação da jornada de trabalho acima do limite legal; falta de concessão do intervalo intrajornada e do descanso semanal; pagamento do salário abaixo do piso estadual e inadimplência nos depósitos fundiários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 000265.2011.01.003/4 - 301, em face de GREEN SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos da Representação Nº 000378.2011.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (acidente de trabalho típico ou por equiparação), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da Cosil Construções e Incorporações Ltda (CNPJ Nº 13.010.301/0001-48) e da NR Construções Ltda (CNPJ Nº 05.917.321/0001-79). Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 4ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o Nº 08190.131896/11-80, que tem como interessados a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda., visando a apuração de possível prática de improbidade administrativa por lesão ao erário.

ROBERTO CARLOS SILVA

Promotor de Justiça